



PREFEITURA DE

**MARCELINO  
VIEIRA**

NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Gabinete  
do Prefeito



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Inexigibilidade N° 11-IN/2024**

**Processo Administrativo N° 000039/24**

A Autoridade Competente: Kérles Jácome Sarmento,  
Promotor: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN,  
Unidade de Administrativa: Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o valor proposto estar em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11-IN/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical do artista Mobral Cantor em comemoração à tradicional "Cavalgada de Santo Antônio" a ser realizada no dia 09 de junho de 2024 no município de Marcelino Vieira-RN.

**CONTRATADO:** MK DE LIMA (MKL Shows e Eventos do Brasil), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.714.779/0001-29, com sede na Rua Tome V Baixio, S/N, Zona Rural, cidade de Ereré-CE, CEP n° 63.470-000

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e PNCP.

Publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2024.

Kerles Jácome Sarmento  
**Prefeito Municipal**